

ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.387.241/0001-60
NIRE 41.300.019.886
Companhia Aberta
Categoria A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM
15 DE ABRIL DE 2014**

- 1. Data, Hora e Local:** 15 de abril de 2014, às 16:30 horas, realizada de forma presencial na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, 100, 21º andar, sala 2111, Centro e por meio de conferência telefônica, nos termos do Artigo 24, §1º do Estatuto Social da ALL – América Latina Logística S.A. (“Companhia”).
- 2. Presença:** Os membros do Conselho de Administração, mencionados no item 5 abaixo. Assistiram a esta reunião também os membros titulares do Conselho Fiscal.
- 3. Composição da Mesa:** Wilson Ferro de Lara, Presidente; Carlos Fernando Vieira Gamboa, Secretário.
- 4. Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade dos presentes, as seguintes deliberações:
 - 4.1.** Registrar a renúncia dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia: **(i)** Sr. **José Carlos Alonso Gonçalves**, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração, conforme renúncia apresentada à Companhia em 14 de abril de 2014; **(ii)** Sra. **Carla Gonçalves Marcondes**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração, conforme renúncia apresentada à Companhia em 11 de abril de 2014; **(iii)** Sra. **Beatriz Primon de Orneles Cereza**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração, conforme renúncia apresentada à Companhia em 11 de abril de 2014; **(iv)** Sr. **Pedro Vieira Lima de Albuquerque**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração, conforme renúncia apresentada à Companhia em 11 de abril de 2014; e **(v)** Sra. **Vera Cristine Klassen**, ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração, conforme renúncia apresentada à Companhia em 14 de abril de 2014.
 - 4.2.** Consignar que o Conselho de Administração da Companhia, nesta data, passa a ser composto da seguinte forma: Sr. Wilson Ferro de Lara, como Presidente do Conselho de Administração, tendo como suplente a Sra. Paula Suelen de Lara Bau; Sr. Mario Mendes de Lara Neto, como membro efetivo; Sr. Riccardo Arduini, como membro efetivo; Sr. Alessandro Arduini, como membro efetivo, tendo como suplente o Sr. Antonio Afonso Simões; Sr. Carlos Fernando Vieira Gamboa, como membro efetivo; Sr. Nelson Rozental, como membro efetivo,

tendo como suplente o Sr. Ricardo Propheta Marques; Sr. Wagner Pinheiro de Oliveira, como membro efetivo, tendo como suplente o Sr. Sérgio de Vasconcellos Rodrigues; Sr. Henrique Amarante da Costa Pinto, como membro efetivo, tendo como suplente a Sra. Laura Bedeschi Rego de Mattos; Sr. Ruy Nagano, como membro efetivo; Sr. Ricardo Schaefer, como membro efetivo, tendo como suplente a Sra. Renata Eichler Ribeiro; Sr. Joilson Rodrigues Ferreira, como membro efetivo, tendo como suplente o Sr. Wilton de Medeiros Daher; Sr. Linneu Carlos da Costa Lima, como membro efetivo, tendo como suplente o Sr. Gilberto Maria Rosseti; Sr. Raimundo Pires Martins da Costa, tendo como suplente o Sr. Agilberto Pires Martins da Costa; Sra. Eliane Aleixo Lustosa, como membro efetivo, tendo como suplente a Sra. Janine Meira Souza Koppe Eiriz; e Sr. Giancarlo Arduini, como membro efetivo.

4.3. Aprovar, de forma definitiva, a proposta de associação (“Proposta”) enviada à Companhia pela Rumo Logística Operadora Multimodal S/A (“Rumo”) em 24 de fevereiro de 2014.

4.3.1. Consignar que, com a aprovação definitiva da Proposta por este Conselho de Administração, a Proposta torna-se uma obrigação válida e vinculante para a Companhia, de acordo com os seus termos e condições e nos limites previstos na Proposta.

4.4. Em razão da aprovação da Proposta, aprovar os termos e condições da minuta do Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações de Emissão da ALL – América Latina Logística S.A. pela Rumo Logística Operadora Multimodal S.A (“Protocolo e Justificação”), sendo o mesmo celebrado, nesta data, pela Companhia e pela Rumo, e que, uma vez rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

4.5. Retificar a redação do item “p” da norma de alçada para os atos praticados pela Diretoria, conforme aprovado por este Conselho de Administração em reunião realizada em 26 de março de 2014, que passa a vigorar na forma do Anexo I, e que, rubricado pela Mesa, fica arquivado na sede da Companhia.

4.6. Determinar que a diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à formalização e implemente a incorporação de ações da Companhia pela Rumo (“Incorporação de Ações”), incluindo, exemplificativamente, a celebração do Protocolo e Justificação, a oportuna divulgação ao mercado do Fato Relevante exigido pelas Instruções CVM nº 319/99 e 358/02 e as informações exigidas pela Instrução CVM nº 481/09, bem como demais procedimentos e documentação exigidos pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.

4.7. Aprovar a convocação oportunamente da assembleia geral extraordinária da Companhia para deliberar, entre outras matérias, sobre *(i)* o Protocolo e Justificação, *(ii)* a Incorporação de Ações, *(iii)* a prática, pelos administradores da Companhia, dos atos necessários à consumação da Incorporação de Ações, incluindo a subscrição, por conta dos acionistas da ALL, de ações no âmbito do aumento do capital social da Rumo, e a efetivação da transferência de todas as ações de titularidade dos acionistas da Companhia para a Rumo, e *(iv)* em havendo a consumação da Incorporação de Ações, o cancelamento das ações de emissão da Companhia mantidas em

tesouraria, com a conseqüente alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e consolidação do Estatuto Social.

4.8. Consignar que, em sendo a Incorporação de Ações aprovada pela assembleia geral extraordinária da Companhia, a consumação da Incorporação de Ações permanecerá condicionada à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”), da Agência Nacional de Transportes Terrestres (“ANTT”), bem como de eventuais outros órgãos da administração pública cujas autorizações prévias se façam necessárias e demais condições precedentes previstas na Proposta.

5. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração e lavrada esta ata, que, após lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes. *(Ass.º) Wilson Ferro de Lara; Mario Mendes de Lara Neto; Carlos Fernando Vieira Gamboa; Riccardo Arduini; Alessandro Arduini; Giancarlo Arduini; Nelson Rozental; Wagner Pinheiro de Oliveira; Ruy Nagano; Henrique Amarante da Costa Pinto; Ricardo Schaefer; Joilson Rodrigues Ferreira; Raimundo Pires Martins da Costa; Linneu Carlos da Costa Lima e Eliane Aleixo Lustosa.*

Certifico que a presente ata confere com a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014.

Carlos Fernando Vieira Gamboa
Secretário

Anexo I a ata da reunião do Conselho de Administração da ALL – América Latina Logística S.A. realizada em 15 de abril de 2014.

ALÇADA DA DIRETORIA DA ALL

“Artigo 25. Compete ao Conselho de Administração:

- a) eleger e destituir os Diretores da Companhia, indicando, por proposta do Diretor-Presidente, aquele que poderá acumular as funções de Relações com Investidores;
- b) deliberar sobre a proposta do Diretor-Presidente sobre as áreas de atuação dos demais Diretores;
- c) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, aprovando previamente suas políticas empresariais de comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, de aplicação de incentivos fiscais e zelar pelo estrito cumprimento das mesmas;
- d) aprovar planos, projetos e orçamentos anuais e plurianuais;
- e) autorizar contribuições da Companhia e suas controladas para associações de empregados, fundos de previdência, entidades assistenciais ou recreativas, observado o que vier a ser determinado em resolução do próprio Conselho de Administração;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, as atas, livros e papéis da Companhia e de suas controladas, solicitando informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- g) convocar a Assembleia Geral;
- h) manifestar-se sobre o Relatório de Administração e demonstrações financeiras e propor a destinação do lucro líquido de cada exercício;
- i) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta

pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

j) deliberar sobre a emissão de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado da Companhia;

k) autorizar a negociação pela Companhia e por suas controladas de ações de sua respectiva emissão, e a emissão, conversão, resgate antecipado e demais condições de debêntures, "commercial papers", bônus e demais títulos destinados a distribuição primária ou secundária em mercado de capitais;

l) deliberar sobre a emissão de notas promissórias comerciais para distribuição pública, nos termos da Instrução CVM n.º 134/90;

m) escolher e destituir os auditores independentes;

n) autorizar a alienação ou oneração de bens ou direitos da Companhia e de suas controladas, em uma ou mais operações sucessivas no curso de 12 (doze) meses consecutivos, de valor agregado superior, individualmente, a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou na falta deste, outro índice que vier a substituí-lo;

o) fixar as condições gerais de celebração de contratos com Partes Relacionadas ou autorizar a celebração dos contratos que não atendam a estas condições;

p) aprovar a política de operações financeiras e comerciais da Companhia, bem como autorizar operações financeiras e comerciais ativas e passivas que vinculem a Companhia e que envolvam obrigações em valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em uma ou mais parcelas, atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou, outro índice que vier a substituí-lo, e aquelas que não estejam contempladas na política de operações financeiras e comerciais da Companhia, sendo certo que em relação, (i) às operações comerciais relacionadas à aquisição de suprimentos operacionais e de manutenção da via ferroviária, incluindo, exemplificativamente, combustíveis; (ii) aos novos contratos financeiros celebrados pela Companhia com o BNDES; e (iii) à renovação dos termos financeiros

dos contratos da Companhia com seus clientes, em operações isoladas ou relacionadas entre si, a competência do Conselho de Administração, em qualquer das hipóteses descritas nos subitens (i), (ii) e (iii), será apenas para as operações que envolvam valor superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M) ou, outro índice que vier a substituí-lo. Não dependem de aprovação do Conselho de Administração (a) aplicações financeiras, desde que respeitem a Política de Tesouraria já aprovada pelo Conselho de Administração; e (b) eventuais fianças bancárias, seguro garantia e demais instrumentos de garantia no âmbito de discussões judiciais, administrativas ou em arbitragens, desde que outorgadas em benefício da Companhia e/ou de suas controladas;

q) autorizar atos que importem em outorga de garantias de qualquer espécie em favor de terceiros ou que importem em renúncia de direito, exceto se com relação a sociedades em que a Companhia possua participação, direta ou indiretamente, de mais de 98% (noventa e oito por cento) do capital social total;

r) estabelecer políticas e limites, por valor, prazo ou tipo de operação, para instrumentos financeiros derivativos de qualquer natureza, que envolvam ou não mercados futuros e de opções, bem como procedimentos para o gerenciamento e controle da exposição da Companhia aos respectivos riscos envolvidos em tais operações;

s) pronunciar-se sobre os assuntos que a Diretoria lhe apresente para sua deliberação ou para serem submetidos à Assembleia Geral;

t) deliberar sobre a constituição de sociedades ou a participação da Companhia e de suas Controladas em outras entidades, bem como sobre quaisquer participações ou investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcio ou sociedade em conta de participação;

u) aprovar a alienação, arrendamento ou outra forma de disposição dos direitos de concessão das sociedades em que a Companhia participar, observado o que vier a ser determinado em resolução do próprio Conselho de Administração;

v) deliberar sobre a suspensão das atividades da Companhia e suas controladas;

w) avocar a qualquer tempo o exame de qualquer assunto referente aos negócios da Companhia e suas controladas, ainda que não compreendido na enumeração acima, e sobre ele proferir decisão a ser obrigatoriamente executada pela Diretoria;

- x) exercer os demais poderes que lhe sejam atribuídos por lei e pelo presente Estatuto;
- y) resolver os casos omissos neste Estatuto e exercer outras atribuições que a lei ou este Estatuto não confirmam a outro órgão da Companhia; e
- z) definir a lista tríplice de instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado”.

* * *